ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 09 / 01 / 2001
HORA : 16.15 h
ASS ;

LEI Nº 1.803/2000

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR O VALOR QUE ESPECIFICA À SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – HOSPITAL SÃO JOSÉ – DOIS IRMÃOS, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 16.530,12 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos), à Sociedade Educação e Caridade – Hospital São José Dois Irmãos, recurso oriundo da Municipalização Solidária da Saúde, objetivando a Complementação da Tabela do SUS, conforme deliberação do Conselho Municipal da Saúde e Convênio a ser celebrado.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do exercício de 2000, no seguinte programa:
0902.13754282.046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3233 Contribuições CorrentesR$ 16.530,12

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o recurso oriundo da Municipalização Solidária da Saúde.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO